



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

PERGUNTA 01:

PROPOSTA

“Considerando a resposta à pergunta n.º 01 disponibilizada nesta data, que afirma que “...o contrato decorrente do presente processo licitatório, só realizará a execução dos serviços à partir de 05/10/2022, não causando qualquer prejuízo e/ou interferência ao contrato vigente...”, solicitamos confirmar nosso entendimento que a prestação de serviços (execução do Contrato) decorrente do presente processo licitatório terá o prazo de 60 (sessenta) meses, contados à partir de 05/10/2022, independente da data de sua assinatura.”

RESPOSTA:

“A respeito do questionamento formulado no sentido de ‘confirmar nosso entendimento que a prestação de serviços (execução do Contrato) decorrente do presente processo licitatório terá o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 05/10/2022, independente da data de sua assinatura’.

Reiteramos os termos constantes do edital, a saber:

ITEM 14.6. (EDITAL) Vigência contratual: O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, **contados da data de sua assinatura**, sendo que a publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

ITEM 10.1 (TERMO DE REFERÊNCIA) O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, **contados da data da assinatura**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado por até 12 meses, observando o que dispõe o artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

Oportuno destacar que o contrato decorrente do presente processo licitatório só realizará a execução dos serviços a partir de 05/10/2022, não causando qualquer prejuízo e/ou interferência ao contrato vigente, que continuará com a exclusividade na prestação de serviços.

O intervalo entre a data da assinatura do contrato, objeto do certame, e a data final do contrato atual será de **transição/implantação para a CONTRATADA adequar com efetividade a prestação dos serviços.**”

Salvador, 07 de julho de 2022.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira

Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação